



### **Parecer de Regularidade do Controle Interno**

O Controlador Interno do Município de São Miguel do Guamá – Pará, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do 1º parágrafo, art. 1º, da Resolução Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 6/2019-00015– Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos, com vista ao incremento da arrecadação municipal através da obtenção das receitas tributárias oriundas da CFURH e CFEM junto ao Estado do Pará, a fim de atender as necessidades do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guamá/PA, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda que o referido processo foi analisado e encontra-se:

( X ) Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o município.

São Miguel do Guamá (PA), 02 de outubro de 2019.

---

Isaias da Costa Mota  
Controlador-Geral do Município  
Decreto: 022/2017